



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 2/2019

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM DEZASSEIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE:-----**

-----Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Eng.º José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Dr. Eusébio Lourenço Ferreira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----**

-----Havendo público presente, mais concretamente habitantes da povoação do Freixo acompanhados do Senhor Presidente da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, a Câmara deliberou iniciar a reunião com o Período de Intervenção Aberto ao Público.-----

-----O Senhor Presidente deu a palavra aos cidadãos presentes que manifestaram intenção de intervir, apresentando-se de seguida, de forma sumária, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os esclarecimentos que foram solicitados e as respostas dadas:-----

-----O Senhor Presidente da União de Freguesias começou por dizer que a sua presença e a dos restantes cidadãos se devia à situação, que se vinha a registar nos últimos 4 anos, de perda de qualidade de vida dos habitantes da povoação do Freixo, devido aos efeitos provocados pela laboração da Central Termoelétrica que utiliza como combustível biomassa florestal, e se



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

encontra implantada na proximidade daquela povoação, e cujo ineficiente equipamento motiva a deposição de uma fuligem negra nas casas e nas culturas daquela localidade, conforme se podia constatar com o material e legumes presentes e que foram recolhidos no local.-----

-----Informou que há cerca de 3 anos tiveram uma reunião com os responsáveis daquela unidade industrial tendo-lhes sido dito que iam resolver o assunto com a colocação de sistema novo de filtragem de fumos, o que não aconteceu, verificou-se inclusivamente o agravamento da situação depois dos incêndios de 15 de outubro de 2017.-----

-----Apesar de sucessivas reclamações apresentadas junto dos/as responsáveis técnicos/as da fábrica, o certo é que nada foi feito que tenha corrigido as causas do problema.-----

-----Ora, continua a constatar que pelo facto da unidade industrial não dispor de equipamento de filtragem e depuração adequados, a população continua a sofrer no seu quotidiano, e de forma cada vez mais agravada, os efeitos poluentes da produção e da queima de biomassa, pelo que solicita à Câmara através do Senhor Presidente que diligencie, com a maior urgência, junto dos Responsáveis da Central para que sejam tomadas as medidas necessárias à resolução da situação.--

-----O Senhor Presidente da Câmara interveio para dizer que não tinha qualquer conhecimento do que se passava e ia pedir de imediato uma reunião com a administração da Central no sentido de verificarem no local a situação e tomarem as medidas necessárias à resolução da situação.-----

### **I.-PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----**

-----O Senhor Presidente informou que o Senhor Primeiro Ministro, Dr. António Costa, irá estar presente na Cerimónia de Adjudicação da Empreitada de Requalificação do IP3, a realizar no IP3 – Mortágua (junto à Ponte da Foz do Dão), no dia 18 de janeiro (sexta-feira), pelas dez horas e trinta minutos, convidando os Senhores Vereadores a estarem presentes.-----

-----Mais informou da publicação em Diário da República da seguinte legislação:-----

-----Decreto – Lei nº. 5/2019, de 14 de janeiro de 2019 - Estabelece os procedimentos necessários à regularização das dividas das autarquias locais no âmbito do sector da água e do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

saneamento de águas residuais;-----

-----Decreto-Lei nº. 6/2019, de 14 de janeiro de 2019 – Altera a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, quanto à caducidade dos processos disciplinares e às condições de exercício de funções públicas por aposentados ou reformados.-----

-----Resolução de Conselho de Ministros nº.9/2019 – Aprova os projetos de instalação e beneficiação de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----O Senhor Presidente propôs ainda a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Arménio Gomes, ex-trabalhador da autarquia, com a categoria de condutor de veículos especiais, enaltecendo o trabalho que desenvolveu na abertura de caminhos florestais, numa época em que eram praticamente inexistentes as infraestruturas de valorização e defesa da florestais.-----

-----O Executivo concordou em aprovar o voto de pesar e apresentar as condolências à família.

### **II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----**

#### **1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----**

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 09/01/2019, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

#### **2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----**

-----O Senhor Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 9, referente ao dia 15 do corrente mês, e depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **4.-EXPEDIENTE:**-----

#### **4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:**-----

-----Foi presente a circular referência 3-PB/2019, de 8 de janeiro corrente, da Associação Nacional de Municípios Portugueses a dar conhecimento da deliberação tomada pelo Conselho Diretivo da ANMP, em reunião realizada a 8/01/2019, sobre a Descentralização administrativa. Processo de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **4.2.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:**-----

-----Foi presente o ofício referência AM 161/2018, de 10/12/2018, e recebido a 10/01/2019, da Assembleia Municipal de Torres Vedras, através da qual envia para conhecimento a Recomendação “Aeroporto Complementar de Lisboa (Portela +1) – Montijo Versus OTA”, aprovada na sessão ordinária realizada em 29/11/2018.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **4.3.- MOVIMENTO MAIS SAÚDE LORVÃO:**-----

-----Foi presente o e:mail, de 3 de janeiro corrente, do Movimento Mais Saúde Lorvão, a informar que foi publicada no Diário da República de 2/01/2019 a Resolução nº.1/2019, que recomenda ao Governo o Reforço da Capacidade de resposta pública da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), através do aumento do número de unidades de internamento, e que mereceu a Nota que anexa.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:**-----

#### **5.1.-JUVENTUDE:**-----

##### **5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias:**-----

##### **5.1.1.1.-Ratificação do processo nº. 44, 46, 47 e 48/2018:**-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura nº. 44, 46, 47 e 48 de 2018 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

termos do n.º.1 do artigo 6.º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

### **6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**-----

#### **6.1.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS:**-----

##### **6.1.1.-Sporting Clube de Vale de Ações - Relatório e Contas de 2016/2017 e Plano de Atividades 2018/2019:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício datado de 17 de dezembro findo, e recebido a 28/12/2018, do Sporting Clube de Vale de Ações, através do qual envia o Relatório e Contas da época de 2016/2017, bem como o Plano de Atividades para a época 2018/2019.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **7.-AÇÃO SOCIAL:**-----

#### **7.1.-PROGRAMA CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 4ª. GERAÇÃO ( CLDL – 4G )::**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência SCC-918/2019, de 5 do corrente mês, do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I.P. através do qual convida o Município para manifestação de interesse no desenvolvimento de projetos no Concelho no âmbito do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS – 4G).-----

-----Sobre o assunto foi presente a informação, datada de 14/01/2019, da Técnica do Serviço de Ação Social do seguinte teor:-----

-----“Nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que procede a criação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração, foi publicado, recentemente, o Despacho n.º 176-C/2019, de 04 de janeiro, o qual determina que o concelho de Mortágua foi considerado elegível no âmbito do Programa CLDS – 4G.-----

-----A Câmara Municipal de Mortágua foi convidada para estar presente no passado dia 9 de janeiro em Coimbra, com o intuito de esclarecer e transmitir orientações e esclarecer dúvidas relacionadas com a implementação deste Programa.-----

-----Assim, o concelho de Mortágua foi caracterizado, por 2 vulnerabilidades, e terá que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

desenvolver ações obrigatórias e definidas nos Eixos de Intervenção 3 e 4, constantes no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria supra identificada:-----

-----Eixo 3 – Promoção de envelhecimento ativo e apoio à população idosa;-----

-----Eixo 4 – Auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários.-----

-----Cumpre-me informar que este Programa é financiado, sabendo-se que, tendo em consideração as vulnerabilidades identificadas bem como a população residente, o montante de financiamento atribuído, ao concelho de Mortágua, na sequência do Despacho da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social de 04 de janeiro de 2019, é de 522.000,00€.-----

-----Assim, e dado que o CLDS-4G do concelho se enquadra na categoria de financiamento III, a equipa técnica deve ser composta, no mínimo, por 1 coordenador e 3 técnicos superiores, devendo o seu perfil estar adequados aos Eixos de Intervenção, que, segundo informação do ISS, deverão ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais.-----

-----Este Programa terá um Plano de Ação, por um período de 36 meses.-----

-----As ações previstas no Plano de Ação são desenvolvidas por entidades locais executoras das ações (ELEA), as quais são selecionadas pela Equipa Coordenadora local da parceria, de entre entidades de direito público, de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social, ou de direito privado com fins lucrativos, neste último caso apenas se integrem o CLAS.-----

-----Cumpre-me, ainda, informar que a Câmara Municipal deverá manifestar o seu interesse no desenvolvimento do Programa CLDS-4G no concelho, no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 2.º da supracitada Portaria, a contar desde 05 de janeiro, data do ofício/convite enviado pela vogal do ISS, IP, Dra. Sofia Borges Pereira.-----

-----Se a resposta for positiva, a autarquia deverá designar a Entidade Coordenadora Local da parceria para o CLDS-4G, conforme disposto no n.º 1 do artigo 10.º da supra identificada Portaria, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Posteriormente a este procedimento/informação deverá a Câmara Municipal selecionar um coordenador técnico, que ficará afeto a tempo completo, devendo ter formação superior ou experiência profissional relevante; Competências de gestão e de trabalho de equipa; Experiência na coordenação e na dinamização de parcerias.-----

-----É tudo o que podemos afirmar acerca do assunto em apreço.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade:-----

-----1.- Manifestar o seu interesse no desenvolvimento do Programa CLDS-4G.-----

-----2.-Designar a Entidade Coordenadora Local da parceria para o CLDS-4G.-----

### **8.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:**-----

#### **8.1.-APOIO E PROMOÇÃO DA INICIATIVA EMPRESARIAL:**-----

##### **8.1.1.-Denúncia de contrato de cedência de utilização pela PENATIR de espaço no Ninho de Empresas de Mortágua:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta datado de 28 de dezembro findo, da PENATIR – Transportes, Lda., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mortágua, com o número de matrícula e identificação de pessoa coletiva (NUMIPC) 507 255 453, representada legalmente por Estevão Miguel Carvalho Simões através da qual comunica nos termos da cláusula sexta alínea c), do contrato celebrado com esta Câmara, em 30/07/2014, relativo à instalação e permanência daquela Empresa num espaço no Ninho de Empresas de Mortágua rescisão do referido contrato a partir de 31/01/2019.-----

-----Desde o final do mês de dezembro que a empresa Penatir – Transportes, Lda, passou a ter as suas instalações no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, em Mortágua, bem como a sua sede social.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a rescisão do contrato.-----

### **9.-ADMINISTRAÇÃO:**-----

**9.1.-PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro – Domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

**turismo; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – Domínio da justiça; Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro – Domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários:-----**

-----O Senhor Presidente apresentou a proposta, datada de 14/01/2018, que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.-----

-----Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber:-----

- Decreto Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----
- Decreto Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----
- Decreto Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----
- Decreto Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e





## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

-----Nos referidos Decretos Lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal esse acordo.-----

-----As áreas em questão da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas.-----

-----As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão.-----

-----A sua atuação estratégica de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir.-----

-----Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

75/2013, de 12 de setembro, requerer ao Presidente da Assembleia Municipal a convocação de uma sessão extraordinária deste órgão para a apreciação e aprovação deste assunto.-----

-----Os Vereadores do PS, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe fizeram a seguinte declaração de voto: “Congratulamo-nos com a posição unanime tomada pela Câmara Municipal, e entendemos que o poder de proximidade exercida pelas Autarquias Locais resolve melhor e mais rápido os problemas dos Municípios, promovendo assim uma melhoria da qualidade de vida das pessoas.-----

-----É este sem dúvida o caminho a seguir”.-----

### **9.2.-PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL/APROVAÇÃO DA CANDIDATURA À CRIAÇÃO DE GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL PARA O PERÍODO 2019-2021:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foram dois ofícios do Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra sobre:-----

-----Ofício referência 89961/C-EFCO, de 27/12/2018, a informar que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional n.º. 446/2018, de 19 de dezembro, foi autorizado a prorrogação de funcionamento de todos os Gabinetes de Inserção Profissional de 3.ª. geração da rede em atividade, até à conclusão dos processos de candidatura à 4.ª. edição da Rede de GIP, que não se encontram totalmente concluídos.-----

-----Ofício referência 90007/2018, de 27/12/2018, a notificar a decisão de aprovação da candidatura n.º. 1252993, relativa à criação de Gabinete de Inserção Profissional de 4.ª. geração para o período de 2019/2021, e a informar que ainda não estão reunidas as condições para o arranque uniforme e simultâneo da 4.ª. Edição da rede de GIP, uma vez que os processos ainda não se encontram totalmente concluídos.-----

-----Prevendo que a celebração do Contrato de Objetivos ocorra apenas no final do primeiro trimestre de 2019.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----

-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **9.3.-ARTIGO 29º. DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI Nº. 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 51/2018, DE 16 DE AGOSTO:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta por si subscrita em 14/1/2019, que a seguir se transcreve:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----A citada Lei, na atual redação, prevê quanto a isenções e benefícios fiscais, nos termos do Artigo 15.º que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente na sua alínea d) “Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte”;-----

-----O n.º 2 do artigo 16.º. “Isenções e benefícios fiscais”, estipula que a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;-----

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do mesmo artigo passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º.2;-----

-----As taxas municipais consubstanciam tributos próprios das autarquias locais, nos termos do estabelecido no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (sucessivamente alterado pela Lei n.º 64- A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29/12). Sendo estas criadas conforme estipula o seu artigo 8.º. por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo, contendo, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação;-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão ordinária de 20/02/2009, e sob proposta da



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 04/02/2009, o Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas, que determina no seu artigo 29º. os critérios e condições de isenção de pagamento de taxas relativas especificamente às operações urbanísticas;-----

-----Deste modo, considerando o quadro legislativo vigente quanto à concessão de isenções pelas autarquias locais e a importância de que se reveste social e economicamente, no respeito pelas políticas definidas pelo Município, a aplicação da isenção de taxas prevista no referido artigo 29º., nomeadamente, para os casais jovens, pessoas coletivas de utilidade pública, entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, assim como instituições de culto religioso e empresas:-----

-----Proponho que a Câmara delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal que aprove, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto. “-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação a proposta.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, incluir no pedido ao Presidente da Assembleia Municipal de convocação de sessão extraordinária a apreciação e aprovação deste assunto.-----

**9.4.-ARTIGO 25º. DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO SUBJETIVAS DE TAXAS DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI Nº. 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 51/2018, DE 16 DE AGOSTO:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta por si subscrita em 14/1/2019, que a seguir se transcreve:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----A citada Lei, na atual redação, prevê quanto a isenções e benefícios fiscais, nos termos do Artigo 15.º que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente na sua alínea d) “Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte”;-----

-----O n.º 2 do artigo 16.º “Isenções e benefícios fiscais”, estipula que a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;-----

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do mesmo artigo passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2;-----

-----As taxas municipais consubstanciam tributos próprios das autarquias locais, nos termos do estabelecido no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (sucessivamente alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29/12). Sendo estas criadas conforme estipula o seu artigo 8.º por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo, contendo, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação;-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão ordinária de 26/09/2014, e sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 17/09/2014, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, que determina no seu artigo 25.º os critérios e condições de isenção de pagamento de taxas e outras receitas Municipais, referentes a emissão das licenças ou autorização, beneficiação de investimentos municipais ou prestação de serviço da atividade promovida pelo Município;-----

-----Deste modo, considerando o quadro legislativo vigente quanto à concessão de isenções pelas autarquias locais e a importância de que se reveste social e economicamente, no respeito pelas políticas definidas pelo Município, a aplicação da isenção de taxas prevista no referido artigo 25.º, nomeadamente, para as pessoas em situação de carência económica, pessoas coletivas de utilidade pública, entidades que na área do Município prosseguem fins de relevan-



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

te interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, assim como instituições de culto religioso:-----

-----Proponho que a Câmara delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal que aprove, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, a continuação da aplicabilidade do artigo 25º. do para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação a proposta.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, incluir no pedido ao Presidente da Assembleia Municipal de convocação de sessão extraordinária a apreciação e aprovação deste assunto.-----

### **10.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES** :-----

#### **10.1.-REQUERIMENTO Nº. 5814/21018 DE VISTORIA FINAL REFERENTE AO PROCESSO Nº. 01/2017/234 DA RESPSOL GÁS PORTUGAL, LDª. REFERENTE A LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÃO ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEL – GPL DA CLASSE A2:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº. 5814/2018, em nome da Repsol Gás Portugal, SA a requerer a vistoria final para licença de exploração referente ao processo nº. 01/2017/234 , de instalação de armazenagem de GPL – Classe A1, Rua Democrática, no Polo Industrial de Vale de Borregão, Freguesia da Marmeleira.-----

-----Sobre o processo em causa foi emanado o Parecer Técnico pelo Divisão de Planeamento e Administração do Território, datado de 12/12/2018, do seguinte teor:-----

-----“ A análise do processo leva-me a manter o parecer técnico de 30/10/2018 de que se transcreve:-----

-----Com vista à emissão da licença de exploração propõe-se:-----

-----. a realização da vistoria final nos termos do nº. 14 da portaria nº. 1188/2003, alterada pela portaria nº. 1515/2007, (alíneas 2,3,4 do nº. 18º) para a qual foram já pagas taxas ao Município no valor de 250€.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- a solicitação dos serviços do ITG – Instituto Tecnológico do Gás – Entidade Inspetora no sentido de colaborar com a entidade licenciadora (Município de Mortágua) na realização da vistoria e emissão de relatório de conformidade da instalação com as condições legais vigentes.-----

----- que a comissão de vistoria tenha a seguinte constituição.-----

----- Chefe da DPAT.-----

----- Chefe do SMP (Engº. Luis Filipe).-----

----- Representante e Técnico do ITG”.-----

-----Foi também presente o Despacho exarado pelo Senhor Presidente, em 14/01/2019, do seguinte teor:-----

-----“ O Parecer Técnico do Chefe da DPAT datado de 12/12/2018, fls. 65, propõe a realização da vistoria final nos termos do nº14 da Portaria nº.1188/2003 alterada pela portaria nº. 1515/2007 (alíneas 2,3,4 do nº. 18º) para a qual foram já pagas taxas ao município no valor de 250€.-----

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a constituição da comissão de vistoria com vista à emissão da Licença de Exploração de uma instalação de armazenagem de combustíveis – GPL da classe A2.-----

-----Atento ao Parecer Técnico suprarreferido é proposto pelo Chefe da DPAT a seguinte constituição para vistoria final requerida: Chefe da DPAT; Chefe do SMP (Engº. Luis Filipe) e um representante e Técnico do ITG”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade que deve proceder-se à realização da vistoria final, sendo, conforme o proposto, a respetiva comissão constituída por: Chefe da DPAT; Chefe do SMP (Engº. Luis Filipe) e um representante e Técnico do ITG.-

### **10.2.-DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES DE VISTORIA:-----**

-----Por forma a definir para o presente Mandato a constituição das diversas Comissões de Vistoria do Município de Mortágua de acordo com os normativos legais em vigor, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere no sentido de as diversas comissões de vistorias sejam constituídas pelos seguintes elementos:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----a) Comissão de Vistorias para Autorização de Utilização, prevista no artigo 65º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização.-----

-----Efetivos: Engº. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira – Chefe de Divisão; Engº. Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão; Fiscal Municipal adstrito à zona de fiscalização respetiva.-----

-----Suplentes: Engº. Luis Filipe Martins Rodrigues, Comandante Operacional Municipal; Renato Alexandre Rodrigues Fernandes – Assistente Técnico (Técnico – Profissional de Construção Civil).-----

-----b) Comissão de Vistoria para a Concessão de Receção Provisória e Definitiva de obras de urbanização, prevista no nº 2, do artigo 87º. do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização.-----

-----Efetivos: Engº. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão do Planeamento e Conservação do Território; Engº. Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos.-----

-----Suplente: Engº. Luís Filipe Martins Rodrigues, Comandante Operacional Municipal. -----

-----c) Comissão de Vistorias para condições de segurança, prevista no artigo 90º. do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização:-----

-----Efetivos: Engº. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira – Chefe de Divisão; Engº. Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão; Fiscal Municipal adstrito à zona de fiscalização respetiva.-----

-----Suplentes: Engº. Luis Filipe Martins Rodrigues, Comandante Operacional Municipal; Renato Alexandre Rodrigues Fernandes – Assistente Técnico (Técnico – Profissional de Construção Civil).-----

-----d) Comissão de vistoria para conversão de edifícios em regime de propriedade horizontal, prevista no artigo 66.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização.-----





## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Efetivos: Eng.º Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira – Chefe de Divisão; Eng.º Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão; Fiscal Municipal adstrito à zona de fiscalização respetiva.-----

----Suplentes: Eng.º Luís Filipe Martins Rodrigues, Comandante Operacional Municipal; Renato Alexandre Rodrigues Fernandes – Assistente Técnico (Técnico – Profissional de Construção Civil).-----

-----e) Comissão de Vistorias para questões de salubridade, prevista no artigo 90.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização e Comissões de Vistorias para análise de condições de instalações agro - pecuárias:-----

----Efetivos: Eng.º Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira – Chefe de Divisão; Eng.º Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão; Dr.ª Ana Filipa Geraldês Pestana Damas Paiva – Veterinária Municipal.-----

----Suplentes: Eng.º Luís Filipe Martins Rodrigues, Comandante Operacional Municipal; Renato Alexandre Rodrigues Fernandes – Assistente Técnico (Técnico – Profissional de Construção Civil).-----

----f) Comissão de vistoria prevista no artigo 8.º do regime jurídico da Exploração de Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto –Lei nº.128/2014, de 29 de agosto, e posteriores alterações.-----

----Efetivos: Eng.º Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira – Chefe de Divisão; Eng.º Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão; Fiscal Municipal adstrito à zona de fiscalização respetiva.-----

----Suplentes: Eng.º Luis Filipe Martins Rodrigues, Comandante Operacional Municipal; Renato Alexandre Rodrigues Fernandes – Assistente Técnico (Técnico – Profissional de Construção Civil).-----

----g) Comissão de vistorias previstas artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, que estabelece os procedimentos e define as competências para licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

postos de abastecimento de combustíveis, e posteriores alterações:-----

-----Engº. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira – Chefe de Divisão; Fiscal Municipal adstrito à zona de fiscalização respetiva; Engº. Luis Filipe Martins Rodrigues, Comandante Operacional Municipal; EIC – Entidade Inspetora de Instalações de Combustíveis derivados de petróleo (ITG – Instituto Tecnológico do gás); Diretor Técnico da Obra .-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a constituição das comissões de vistoria propostas.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas .-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim

*Rosa Maria Ferreira Breda*

Secretário do Órgão e

pelo Senhor Presidente.-----